



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.134 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA FINS DE LANÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no § 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de cálculo e lançamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano (ITU e IPTU), para o exercício de 2024, aos valores monetários lançados no exercício de 2023 serão aplicados a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado de **01/11/2022 a 31/10/2023**, correspondente a **4,8200%**, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º - Os lançamentos considerarão eventuais alterações cadastrais relativas às características atuais de cada imóvel tributado, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - Relativo aos imóveis com primeiro lançamento no exercício de 2024, serão considerados os valores calculados para o exercício de 2023, dos imóveis de que sejam originados, resultantes de parcelamentos de solo.

Art. 2º Para os efeitos da base de cálculo dos Impostos Predial e Territorial Urbano para os fins previstos no artigo anterior, os valores unitários de terreno e construção serão atualizados na forma da legislação vigente e de conformidade com os Anexos I e II que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica fixado em **R\$ 14,43 (Quatorze reais e quarenta e três centavos)** o valor unitário do custo de serviços da Taxa de Coleta de Resíduos (Serviços de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos provenientes de Imóveis) devidamente apurado na forma da Lei para os efeitos de cálculo e lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos no exercício de 2024, nos termos dos artigos 245 e 246 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Para pagamento à vista, em uma única parcela (cota única), será concedido o desconto de 8% (oito por cento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Mogi Guaçu, 28 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA 2 DA PORTARIA Nº 03/74

VALORES UNITÁRIOS DA CONSTRUÇÃO

<u>Residencial</u>	
a) baixo.....	R\$ 183,75
b) popular.....	R\$ 225,00
c) médio.....	R\$ 337,50
d) fino.....	R\$ 562,51
e) luxo.....	R\$ 843,75
<u>Apartamento</u>	
a) popular.....	R\$ 225,00
b) médio.....	R\$ 337,50
c) fino.....	R\$ 562,51
d) luxo.....	R\$ 843,75
<u>Comercial</u>	
a) baixo.....	R\$ 183,75
b) popular.....	R\$ 253,12
c) médio.....	R\$ 380,62
d) fino.....	R\$ 562,51
e) luxo.....	R\$ 703,12
<u>Sala/Conjunto</u>	
a) baixo.....	R\$ 253,12
b) médio.....	R\$ 380,62
c) fino.....	R\$ 562,51
d) luxo.....	R\$ 703,12
<u>Industrial</u>	
a) baixo.....	R\$ 183,75
b) médio.....	R\$ 253,12
c) fino.....	R\$ 380,62
<u>Armazém</u>	
a) baixo.....	R\$ 140,62
b) popular.....	R\$ 183,75
c) médio.....	R\$ 253,12
d) fino.....	R\$ 380,62
<u>Especial</u>	
a) baixo.....	R\$ 253,12
b) médio.....	R\$ 380,62
c) fino.....	R\$ 562,51
d) luxo.....	R\$ 703,12
<u>Telheiro</u>	
a) baixo.....	R\$ 140,62
b) popular.....	R\$ 211,87



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA 5 DA PORTARIA Nº 03/74

FATOR DE LOCALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO "K"
VALORES UNITÁRIOS DE TERRENO DE ACORDO COM SUA
LOCALIZAÇÃO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORIZAÇÃO

Nº ORDEM	PARA TERRENO DE ATÉ 10.000 M²	PARA TERRENO SUPERIOR A 10.000 M²
1	11.953,03	398,44
2	10.546,81	351,56
3	7.031,20	234,38
4	6.328,08	210,94
5	5.624,96	187,49
6	4.921,83	164,06
7	4.571,22	152,38
8	4.218,73	140,62
9	3.868,09	128,93
10	3.515,60	117,19
11	3.164,98	105,51
12	2.812,47	93,74
13	2.671,87	89,07
14	2.461,85	82,06
15	2.109,36	70,32
16	1.968,75	65,62
17	1.758,73	58,63
18	1.406,24	46,88
19	1.055,62	35,19
20	703,12	23,45
21	562,49	18,75